



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.512

Regulamenta a Lei nº 2.186, de 05.04.1995, que autoriza a Prefeitura Municipal fazer convênios com empresários para construção de abrigos para usuários de ônibus.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.186, de 05 de abril de 1995, que dispõe sobre a possibilidade do Município firmar convênios com empresários ou outras entidades, para construção de abrigos para ônibus.

Considerando que o artigo 3º da referida lei estipula prazo para que o Poder Executivo a regule, sendo certo porém, que até a presente data, tal regulamentação não fôra feita.

Considerando finalmente que, a lei em referência traz profundos benefícios aos interesses da Prefeitura e da população em geral,

DECRETA :

**Artigo 1º** - As empresas que por sua conta, pretenderem construir abrigos para usuários de ônibus nas vias e próprios públicos do Município deverão apresentar os respectivos Projetos à Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente para estudo de viabilidade, podendo ser autorizados pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos renovável a critério da Administração.

**Artigo 2º** - Os Projetos referidos no artigo anterior poderão conter propagandas da empresa, devendo especificar os lugares pretendidos.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.512/97)

**Artigo 3º** - Fica vedada a propaganda pessoal ou política nos abrigos.

**Artigo 4º** - Os abrigos deverão ser mantidos em estado de conservação pelas respectivas empresas interessadas.

**Artigo 5º** - Dada a inviabilidade de competição na espécie, em razão da natureza do empreendimento no que diz respeito à necessidade de colocação de abrigos em toda a área do Município e a conveniência de oferecer oportunidade para uma gama maior de empresas interessadas, fica declarada a inexigibilidade da realização de licitações entre as eventuais empresas interessadas, conforme permissivo do art.25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de outubro de 1997.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação